



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº .....
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	Nº 353 Livro 01 Folha 59 data 11, 04, 83	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	Hora 15:00 horas	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	Função	<input type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR VEREADOR DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA - PDS

PROJETO DE LEI Nº 09 /83, DE 11 DE ABRIL DE 1983

"Declara de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA - A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a IGREJA EVANGÉLICA - A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL, com sede nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 11 de abril de 1.983.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Vereador - PDS

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 18, 04, 83

ESTATUTOS  
DA

IGREJA EVANGÉLICA  
A PALAVRA DE CRISTO  
NO BRASIL



SEDE NACIONAL  
JATAÍ - GOIÁS



# Cartório do Registro de Imóveis, Títulos, Documentos e Protestos

Rubens B. Martins Dieira

10. Tabelião Vitalício

Adélia Alves de Lima

Escrevente Autorizada

Nestor Garcia de Assis

Escrevente

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo, em este ofício, a seu cargo, o livro nº 3, de Registro de Pessoas Jurídicas, nele, às paginas 11 a 12, sob numero de ordem 72, feito em data de 22-08-1972, consta o registro do teor seguinte:--" REGISTRO do "Extrato dos Estatutos da Igreja Evangelica- A Palavra de Cristo no Brasil, publicado no Diario Oficial do Estado de nº 11 580, de 1-8-72, do seguinte e inteiro teor:--EXTRATO dos Estatutos da Igreja Evangelica- A Palavra de Cristo no Brasil- Jatai-Goiás. Capitulo I-Da denominação, sede e objetivos: 1)A Igreja Evangelica-"A Palavra de Cristo no Brasil" - fundada aos 30 dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois (1972), com sede á rua Deputado Honorato de Carvalho nº 1885, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, é uma sociedade religiosa, de ordem assistencial e educacional, com personalidade jurídica, distinta de seus membros, com existencia por tempo indeterminado e numero ilimitado de socios, sendo seu foro competente o da sua sede e se regerá pelos presentes estatutos, tendo por objetivo e fins: a)-A pregação dos Evangelhos de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, incluindo a pregação da cura dos enfermos pela DRAÇÃO DA FÉ, segundo as escrituras sagradas em Isaias 54º-4, Mat 8º-16 e 17 10º-1 e Marcos 16º-15 a 20. b)-A Igreja pregará "mensagem da salvação e cura da alma e do corpo por JESUS - CRISTO e usará para pregar, tendas de lonas, salões, teatros, praças publicas, templos de qualquer denominação religiosa e todos os meios uteis para enunciar o Evangelho de Cristo. c) -Podera organizar filiais da mesma fé e Doutrina, em todo o territorio Nacional, custeando, administrando e patrocinando a organização de estabelecimentos educacionais e assistenciais, respeitando e cumprindo a legislação especifica, vigente no Pais. CAPITULO II- Do Patrimonio, membros e Ministerio-2)-A Igreja Evangelica- A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL- não tem finalidade lucrativa e nem distribuirá juros ou dividendos, seu patrimonio se constituirá e ela será mantida por meio de: a) doações; b) ofertas; c) donativos; d) dotações orçamentarias, sejam de origem dos Governos, Federal, Estaduais ou Municipais; e) legado e qualquer outra especie de rendimentos - moveis ou imoveis que sejam adquiridos, os quais, serão escriturados em nome da Igreja. 3) A Igreja não responderá por dividas ou compromissos de qualquer de seus membros, nem estes responderão individualmente por obrigações ou compromissos contraídos pela Igreja, que dependerão de previa autorização da Diretoria, em reunião com o Conselho Deliberativo.



retoria que ficará subordinada as decisões das Assembleias Gerais e aos presentes estatutos, sendo representante legal o respectivo Presidente, que a representará em Juízo ou fora dele em todos os atos administrativos. CAPITULO V- Da Diretoria-5) A Igreja Evangelica- A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL- será dirigida por uma diretoria composta pelos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro;g) Conselho Deliberativo. 6) Ao Presidente, além de seus officios, compete// representar a Igreja em Juízo e fora dele. CAPITULO VII- Das Disposições Gerais.-7)Os presentes estatutos, somente serão modificados em Assembleia Geral, com a presença no mínimo de dois terços(2/3)dos seus membros.8)No caso de dissolução da Igreja, a Assembleia Geral que decidir, da mesma, deverá constar e Determinar a destinação a ser dada aos bens e ao patrimonio da Igreja, devendo sempre, os bens serem dados a outra instituição ou Igreja de finalidades assistenciais;9) Os presentes estatutos, foram lidos; discutidos e aprovados em Assembleia Geral, realizada em Jataí, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 1972. 10) Os presentes estatutos entrarão em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, passando a produzir seus efeitos, na data de seu registro no Cartorio competente deste Município Jataí(Go), 30 de janeiro de 1972 Sebastião Neto da Silva Presidente.- NADA MAIS. Eu, a) Rubens B. Martins Vieira, Oficial, o escrevi, subscrevi, conferi, dou fé, dato e assino. Jataí, 22 de agosto de 1972 a) Rubens B. Martins Vieira, Oficial". NADA MAIS SE CONTINHA EM O REFERIDO REGISTRO.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O referido é verdade e dou fé.

Jataí, 22 de agosto de 1972

*Rubens B. Martins Vieira*  
\_\_\_\_\_  
Oficial

Cartório do Registro Geral de Imóveis,  
Títulos, Documentos e Protestos.  
Bel. Rubens B. Martins Vieira  
OFICIAL VITALICIO  
- ESCREVENTES 1  
Adala Alves de Lima e Rastor Garcia de Assis  
JATAÍ - ESTADO DE GOIÁS

LUIZA F. CARVALHO  
TAB. SUBSTITUA

LABELLONATO "FRANÇA"  
2.º OFICIO

Certifico para os devidos efeitos que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. (Dec. Lei 2.148, de 26 de Abril de 1940)

JATAÍ, 09 de 11 de 1981

VERONICA A. TRINDADE  
ESC. ADJUNTA



## PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da FLORESTAL PIRAPITINGA S.A. por seus membros efetivos abaixo assinados, após examinar atentamente os livros e contas da Sociedade, bem como o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e o Demonstrativo de Resultados levantados a 30.06.72 e havendo encontrado tudo em perfeita ordem e exata correspondência com os registros da Empresa, vem exarar seu parecer favorável a aprovação de referidos papéis e contas pela Assembléia Geral. Goiânia, 03 de julho de 1972.

Laert Ferreira de Araujo

C.P.F. 002898171

Marden Machado

C.P.F. 004490591

Osório Cândido de Aguiar

C.P.F. 003360251

Florestal

Pirapitinga S.A.

Ilegível

Ilegível

Nelson dos Santos

CRO. Go. 2337

CPF — 026544741

"Plante em Goiás seu Imposto de Renda"

## DECLARAÇÃO PARA REGISTRO DE FIRMA

JOSE MELCHIOR VIEIRA, brasileiro, casado, construtor natural de Goiandira neste Estado, portador da Carteira de Identidade nº 41131-C e do CPF nº 010855811, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 252 nº 102 — Vila Coimbra, para fins de registro de sua firma individual, declara:

- 1ª) — Que sua firma é JOSÉ MELCHIOR VIEIRA;
- 2ª) — Que o seu negócio é prestação de Serviços em Construção Civil;
- 3ª) — Que seu endereço e domicílio é a rua 252 nº 102 Vila Coimbra, em Goiânia-Go.;
- 4ª) — Que o capital é de Cr\$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros), integralizado com um automóvel Volkswagen mod. 1962, de propriedade do declarante, conforme Cert. de Reg. de Propriedade de Veículos nº 47288, série B, expedido pelo DETRAN;
- 5ª) — Que suas atividades iniciaram no dia 01 de julho de 1972;
- 6ª) — Que não tem filiais;
- 7ª) — Que a firma usada pelo titular é:

JOSE MELCHIOR VIEIRA

Goiânia(GO), 25 de julho de 1972.

José Melchior Vieira

(Com firma reconhecida.)

*D nº do jornal 11580*

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA IGREJA EVANGÉLICA  
— A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL — JATAI —  
GOIAS**

**CAPITULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS:** 1) A Igreja Evangélica — "A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL" — Fundada aos 30 dias do mês de janeiro do ano de hum mil, novecentos e setenta e dois (1972) com sede à Rua Deputado Honorato de Carvalho nº 265, na cidade de Jatai, Estado de Goiás, é uma sociedade religiosa, de ordem assistencial e educacional, com personalidade jurídica, distinta de seus membros, com existência por tempo indeterminado e número ilimitado de sócios, sendo seu foro competente o de sua sede

e se regerá pelos presentes estatutos, tendo por objetivo e fins: a) — A pregação dos Evangelhos de NOSSO SENHOR JESUS CRISTO, incluindo a pregação da cura dos enfermos pela ORAÇÃO DA FÉ, segundo as escrituras sagradas em Isaias 54º-4, Mat 8º-16 e 17.10º-1 e Marcos 16º-15 a 20. b) — A Igreja preparará a mensagem da salvação e cura da alma e do corpo por JESUS CRISTO e usará para pregar, tendas de lonas, salões, teatros, praças públicas, templos de qualquer denominação religiosa e todos os meios úteis para anunciar o EVANGELHO DE CRISTO. c) — Poderá organizar filiais da mesma Fé e Doutrina, em todo o território Nacional, custeando, administrando e patrocinando a organização de estabelecimentos educacionais e assistenciais, respeitando e cumprindo a legislação específica, vigente no País. **CAPITULO II — DO PATRIMÔNIO, MEMBROS E MINISTÉRIO** — 2) — A Igreja Evangélica — A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL — não tem finalidade lucrativa e nem distribuirá juros ou dividendos, seu patrimônio se constituirá e ela será mantida por meio de: a) doações; b) ofertas; c) donativos; d) dotações orçamentária sejam de origem dos Governos, Federal, Estaduais ou Municipais, e) legados e qualquer outra espécie de rendimentos móveis ou imóveis que sejam adquiridos, os quais, serão escriturados em nome da Igreja. 3) A Igreja não responderá por dívidas ou compromissos de qualquer de seus membros, nem estes responderão individualmente por obrigações ou compromissos contraindo pela Igreja, que dependerão de prévia autorização da Diretoria em reunião com o Conselho Deliberativo. **CAPITULO III — DA ADMINISTRAÇÃO** — 4) A Igreja será administrada pela Diretoria que ficará subordinada as decisões das Assembleias Gerais e aos presentes estatutos, sendo representante legal o respectivo Presidente, que a representará em Juízo e fora dele em todos os atos administrativos; **CAPITULO V — DA DIRETORIA** — 5) A Igreja Evangélica — A PALAVRA DE CRISTO NO BRASIL — será dirigida por uma diretoria composta pelos seguintes membros a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Secretário; d) 2º Secretário; e) 1º Tesoureiro; f) 2º Tesoureiro; g) Conselho Deliberativo. 6) Ao Presidente, além de seus ofícios, compete representar a Igreja em Juízo e fora dele. **CAPITULO VIII — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** — 7) Os presentes estatutos, somente serão modificados em Assembleia Geral, com a presença no mínimo de dois terços (2/3) dos seus membros. 8) No caso de dissolução da Igreja, a Assembleia Geral que decidir, da mesma, deverá constar e determinar a destinação a ser dada aos bens e ao patrimônio da Igreja, devendo sempre, os bens serem doados a outra instituição ou Igreja de finalidade assistencial. 9) Os presentes estatutos, foram lidos, discutidos e aprovados em Assembleia Geral, realizada em Jatai, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de janeiro de 1972. 10) Os presentes estatutos, entrarão em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, passando a produzir seus efeitos, na data de seu registro no Cartório competente deste Município. Jatai (Go), 30 de janeiro de 1972.

Sebastião Neto da Silva  
Presidente

**EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO  
EVANGÉLICA BENEFICENTE DE JARAQUÁ**

A Associação Evangélica Beneficente de Jaraguá, sociedade civil, de duração ilimitada, de natureza e fins filantrópicos, fundada a 17 de julho de 1972, representada





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 09/83

Autor: Ver. Dr. Lourival Moreira da Mata

Em análise feita à presente matéria, constatou-se que a mesma é legal e constitucional, razão pela qual o Relator desta Comissão dá PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 18 de abril de 1983.

MÁRIO OLÍMPIO MEDeiros  
Presidente

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Relator

WALDEMAR BARROSA FILHO  
Membro



# Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 260/83 (Câmara Em, 19 de abril de 1.983 .....)-18.02

09)-Indicação nº 241/83, de autoria do Vereador DANIEL PARRERA ALVES, solicitando providências junto à Empresa de Ônibus Viação Lavante, visando a regularização da linha que liga esta cidade ao distrito de Novo São Joaquim;

10)-Indicação nº 242/83, de autoria do Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, solicitando providências junto à Empresa de Ônibus Viação Lavante, visando a regularização da linha que liga esta cidade ao distrito de Novo São Joaquim;

Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exa., as matérias aprovadas na Sessão Ordinária realizada na data de ontem, a saber:

01)-Projeto de Lei nº 07/83, de autoria do Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, que declara de Utilidade Pública a Igreja do Evangelho Quadrangular;

02)-Projeto de Lei nº 08/83, de autoria do Vereador Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES, que dá denominação a rua "B", no Bairro São João, nesta cidade;

03)-Projeto de Lei nº 09/83, de autoria do Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, que declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Evangélica A Palavra de Cristo no Brasil;

04)-Indicação nº 232/83, de autoria do Vereador DANIEL PARRERA ALVES, solicitando providências junto à Empresa de Ônibus Viação Lavante, visando a regularização da linha que liga esta cidade ao distrito de Novo São Joaquim;

05)-Indicação nº 233/83, de autoria do Vereador Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID, solicitando providências para a construção de uma ponte sobre o Ribeirão Nicócorinho, ligando a fazenda Suriuirandê à fazenda Gameleira;

06)-Indicação nº 235/83, de autoria do Vereador Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID, solicitando a construção e arborização de duas praças no distrito de Novo São Joaquim;

07)-Indicação nº 236/83, de autoria do Vereador Dr. JERÔNIMO CARVALHO DAVID, solicitando providências no sentido de reformar a Balsa existente no distrito de Toricueje;

08)-Indicação nº 240/83, de autoria do Vereador WALDEMAR BARBOSA FILHO, solicitando verificar a possibilidade de se estender a rede de energia elétrica até a Av. Pres. Vargas, no distrito de Araguaiana;

.....

## Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 280/83 (Continuação.....)Fls.02

09)-Indicação nº 241/83, de autoria do Vereador LINDOMAR ALVES CÂMARA, solicitando o cumprimento das Indicações nºs 26/83 e 112/83, de autoria dos Vereadores CICERO ADALBERTO NASCIMENTO, LINDOMAR ALVES CÂMARA e MARIO OLIMPIO MEDEIROS, respectivamente;

10)-Indicação nº 242/83, de autoria do Vereador Dr.LOURIVAL MOREIRA DA MATA, solicitando a criação de área de lazer, aos sábados, domingos e feriados, na Rua Raimundo Melo, no trecho entre as ruas Francisco Lira e Moreira Cabral, no Bairro São Sebastião, nesta cidade;

11)-Indicação nº 243/83, de autoria do Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO, solicitando medidas que impeçam a proliferação de Quiosques comerciais que estão sendo construídos na confluência das Av.Ministro João Alberto e Rio das Garças;

12)-Indicação nº 245/83, de autoria do Vereador CICERO ADALBERTO NASCIMENTO, solicitando providências visando efetuar a limpeza das piscinas do Balneário Aguas Quentes;

13)-Indicação nº 246/83, de autoria do Vereador CICERO ADALBERTO NASCIMENTO, solicitando a recuperação da Rua Carajás, próximo à Delegacia de Polícia.

O momento é oportuno para reiterar à V.Exa., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr.Wanderlei Farias Santos  
Presidente

Exmº Sr.  
Dr.CAROLINO GOMES DOS SANTOS  
ED.Prefeito Municipal  
H E S T A